

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2019

Processo: 432/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Referência: Pregão Presencial nº 001/2019.

Objeto: Permissão de uso remunerado de espaços públicos para o Comércio Temporário Ambulante durante as festividades do Carnaval 2019 do Município de Amparo/SP, no período de 02 a 05 de março de 2019, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

Tipo de Licitação: Maior Oferta por Espaço.

Sessão Pública do Pregão Presencial: 08/02/2019 às 09h00.

Encerramento para entrega dos Envelopes, Credenciamento e Declaração): 08/02/2019 a partir das 09h00 até a finalização da fase de credenciamento.

Local da Sessão: Centro Político-Administrativo de Amparo - Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos 705 – Centro – Amparo/SP.

VALOR MÍNIMO: Espaços 01, 03, 04 e 05 – R\$ 1.500,00;
Espaço 02 – R\$ 500,00.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, por seu (sua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 003/18 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 05/10/2019, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes nº 01 (PROPOSTA) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO -HABILITAÇÃO), no horário e local acima indicado.

O edital poderá ser consultado e retirado, a partir de 28/01/2019, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 8:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817-9244 e 3817-9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Credenciamento;

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

- Anexo II – Relação dos Espaços;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Mapa dos Espaços Públicos e suas Numerações;
- Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VII – Modelo de Proposta;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato.

1.2. Para o credenciamento o Anexo I (Termo de Credenciamento) deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com um documento de Identidade do representante legal da empresa licitante e cópia autenticada do contrato social e suas alterações ou documento equivalente, conforme solicitado no item 8.5.1 do Edital.

1.3. A apresentação da cópia autenticada do contrato social e suas alterações ou documento equivalente no Credenciamento dispensa, o licitante da apresentação dos mesmos no envelope 02 – documentação-habilitação.

1.4. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

2. OBJETO

2.1. Permissão de uso remunerado de espaços públicos para o Comércio Temporário Ambulante durante as festividades do Carnaval 2019 do Município de Amparo/SP, no período de 02 a 05 de março de 2019, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo;

3.1.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

3.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo;

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

4.2.1. É indispensável a apresentação do Anexo I (Termo de Credenciamento), devidamente preenchida e assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia autenticada do contrato social e suas alterações e as Declarações, **Anexos V e VI**. Em separado, serão entregues os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO”;

4.6. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação);

4.7. A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação).

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

4.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo;

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “1”- PROPOSTA ou ENVELOPE “2” – DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO N.º 19
RAZÃO SOCIAL:

PACO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “2” - DOCUMENTAÇÃO -HABILITAÇÃO antes do envelope “1” - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “1” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope “2” - **HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE “1” - PROPOSTA

O envelope proposta deverá conter:

7.1. A proposta impressa propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:

7.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ do MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

7.1.2. Número do pregão e do processo;

7.1.3. Local, data, assinatura e identificação do responsável e função;

7.1.4. **Preço total**, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

7.1.5. **Validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;

7.1.6. Apresentar proposta com o número do espaço escolhido, sendo o valor mínimo da oferta o constante do **Anexo II** do edital.

7.1.7. **Prazo da permissão**: Os dias e horários de funcionamento serão de sábado à terça-feira (dias 02, 03, 04 e 05 de março de 2019) e o horário permitido para funcionamento será a partir das 12h00 e encerra-se uma hora após o término do show.

7.1.8. **Prazo para montagem e desmontagem dos espaços**: a montagem das barracas ou trailers será iniciada a partir do dia 25/02/2019 e deverá estar concluída até o dia 27/02/2019. A desmontagem deverá ser iniciada no dia 06/03/2019, ficando os licitantes cientes que não haverá segurança nem energia elétrica no local após o término do evento.

7.1.9. Local de execução: Praça Pádua Salles, localizada a Avenida Bernardino de Campos, Centro – Amparo/SP.

7.1.10. Condições de pagamento: Os licitantes vencedores deverão retirar o boleto na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Amparo, efetuar o pagamento e entregar o comprovante de pagamento no Departamento de Suprimentos até o dia 22 de fevereiro de 2019 das 08:00 às 16:00 horas.

7.1.11. Cada licitante deverá apresentar proposta para apenas 01 (um) único espaço, conforme numeração do mapa anexo.

7.1.12. O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR OFERTA POR ESPAÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

Serão desclassificadas as propostas:

7.1.13. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.1.14. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.15. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8. ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5.1 a 8.10.2.

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no item 9.24:

8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados nos itens 8.6.3. e 8.7.2. do edital.

8.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo(a) pregoeiro(a) ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.



8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para o item 8.6.1 e 8.6.2;

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na **Categoria do objeto da licitação** e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, **permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos no item 8.6.3, 8.6.4, 8.6.5, 8.6.6, 8.7.1, 8.7.2, 8.8.1, 8.9.1, 8.9.2 e 8.9.3.**

8.5. Habilitação Jurídica

8.5.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

8.5.1.1. Para Empresa Individual: Constituição da empresa e suas alterações;

8.5.1.2. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados;

8.5.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

8.5.1.4. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.5.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.2. Os documentos relacionados no subitem **8.5.1 estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 2 – Habilitação**, uma vez que deverão ser apresentados no credenciamento e fora dos envelopes;

8.6. Regularidade Fiscal

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante.

8.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

8.6.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social - INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014.

8.6.3.1. O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertida>

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

[o.asp?Tipo=1](#), pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

8.6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.7. Regularidade Trabalhista

8.7.1. Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

8.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.2.1. A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

8.8.1. **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica.

8.8.1.1. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

8.8.1.2. No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.8.1.3. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.9. Documentação Complementar a ser apresentada no envelope nº 01 “Documentação-Habilitação”:

8.9.1. Cópia do CPF, RG do responsável pela barraca ou trailer;

8.9.2. Cópia do comprovante de residência do responsável pela barraca ou trailer;

8.10. Documentos a serem entregues pelo vencedor na data da assinatura do contrato:

8.10.2. Cópia dos Atestados de Saúde atualizados de todos os funcionários que irão trabalhar na barraca ou trailer.

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem decrescente de valores por espaço, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no edital.

9.3. O autor da proposta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.5. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, superiores à proposta de maior preço.

9.7. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço por espaço e os demais em ordem crescente de valor.

9.8. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), ressalvado que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances;

9.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeir(o), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de maior preço por espaço e o valor estimado dos espaços:

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

9.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/06.

9.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.13. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. Considerada aceitável a proposta de maior preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

9.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o proponente será declarado vencedor.

9.16. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.17. Nas situações previstas nos itens 9.11, 9.12, 9.13 e 9.16, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e equipe do pregoeiro.

9.19. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10;

9.19.1. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser **protocoladas** na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas ao(à) Pregoeiro(a) e grupo de apoio.

9.20. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.21. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.22. A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

a) Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1;

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

10.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na *Internet*.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1.1. O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.2. O preço contratado não sofrerá reajuste.



13.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.5. As sanções previstas nos itens 13.4.1, 13.4.3 e 13.4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.4.2.

13.6. Multa de 2%, do valor da proposta, no atraso na desmontagem e retirada da barraca ou trailer e materiais.

13.7. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

13.8. Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.8.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

14. LOCAL E PRAZO

14.1. **Prazo da permissão:** Os dias e horários de funcionamento serão de sábado à terça-feira (dias 02, 03, 04 e 05 de março de 2019) e o horário permitido para funcionamento será a partir das 12h00 e encerra-se uma hora após o término do show.

14.2. **Prazo para montagem e desmontagem dos espaços:** a montagem das barracas ou trailers será iniciada a partir do dia 25/02/2019 e deverá estar concluída até o dia 27/02/2019. A desmontagem deverá ser iniciada no dia 06/03/2019, ficando os licitantes cientes que não haverá segurança nem energia elétrica no local após o término do evento.

14.3. **Local de execução:** Praça Pádua Salles, localizada a Avenida Bernardino de Campos, Centro – Amparo/SP.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e mail licitacoes@amparo.sp.gov.br ou impugná-lo através do Protocolo Geral.

15.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

15.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

15.3. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

15.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

15.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.

15.10. O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

Amparo, 23 de janeiro de 2019

ARLINDO JORGE JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Amparo em licitação na modalidade Pregão nº ____/19 (contratação de...), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO: (preenchimento obrigatório)

Nome do responsável:

R.G. do responsável:

C.P.F. do responsável

ANEXO II

RELAÇÃO DOS ESPAÇOS

Item	Descrição
01	Espaço 01 , conforme especificações constantes no Anexo III e planta constante no Anexo IV deste edital Lance Mínimo: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
02	Espaço 02 , conforme especificações constantes no Anexo III e planta constante no Anexo IV deste edital Lance Mínimo: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
03	Espaço 03 , conforme especificações constantes no Anexo III e planta constante no Anexo IV deste edital Lance Mínimo: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
04	Espaço 04 , conforme especificações constantes no Anexo III e planta constante no Anexo IV deste edital Lance Mínimo: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
05	Espaço 05 , conforme especificações constantes no Anexo III e planta constante no Anexo IV deste edital Lance Mínimo: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações para Edital da Licitação de Ambulantes
CARNAVAL 2019 – 02 a 05 DE MARÇO DE 2019

Ambulantes de comércio temporário de alimentação interessados em trabalhar comercializando os seus produtos no período de **02 a 05 DE MARÇO DE 2019**, na Praça Pádua Salles, durante o **CARNAVAL 2019**.

1. OBJETO

Disponibilidade de áreas destinadas para a instalação de barracas ou trailer na Praça Pádua Salles, distribuídas da seguinte forma:

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

Espaços n°s 3 e 4: 6 m de comprimento x 3 m de profundidade com área para GLP;

Espaços n°s. 2: 3 m de comprimento x 3 m de profundidade sem área para GLP;

OBS: OS ESPAÇOS 1 e 5 SERÃO DESTINADOS AS EMPRESAS QUE TEM COMO EXCLUSIVIDADE A COMERCIALIZAÇÃO DE CHOPP (claro, escuro, de vinho...), podendo a licitante vencedora comercializar também junto com o chopp outras bebidas do tipo (água, suco, cerveja...).

2. EXIGÊNCIAS PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

2.1 - Cada licitante somente poderá oferecer lance para 01 (um) espaço;

2.2 - As barracas ou trailer devem ser construídas de chapa galvanizadas, com teto de chapa de alumínio e piso em madeira;

2.3 - Os dias e horários de funcionamento serão de sábado à terça-feira (dias 02, 03, 04 e 05 de Março) e o horário permitido para funcionamento será a partir das 12h00 e encerra-se uma hora após o término do show.

2.4 - Caso faça a opção pela utilização de gás liquefeito de petróleo - GLP, somente é permitido o uso de botijões P13 (de cozinha), instalados em área externa, ventilada e fechada por placas metálicas sem acesso e circulação do público, atendendo às seguintes condições de instalação:

Os botijões devem apresentar boas condições de uso. Botijões amassados, enferrujados ou com defeitos devem ser imediatamente substituídos.

Verificar se o lacre está intacto e se o nome da empresa gravado no lacre é o mesmo que está gravado no recipiente.

A mangueira entre o aparelho e o botijão deve ser do tipo metálico flexível, de acordo com normas pertinentes, sendo vedado o uso de mangueira plástica ou borracha.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

Armazenagem de, cinco ou menos recipientes transportáveis, com massa líquida de até 13 kg de GLP, cheios, parcialmente cheios ou vazios, dispostos sob ventilação natural, protegidos do sol, da chuva e da umidade.

Estar afastado de outros produtos inflamáveis, de fontes de calor e faíscas.

Estar afastado, no mínimo, 1,5 m de ralos, caixas de gordura e esgotos, bem como de galerias subterrâneas e similares.

Os reguladores de pressão devem ser fabricados segundo a norma técnica ABNT NBR 8473, que garante sua segurança e têm vida útil de cinco anos a partir da data de fabricação, gravada em seu corpo. Expirado este prazo é recomendada a sua substituição não sendo permitida a sua utilização neste evento.

Atender às exigências da Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros nº 28/2011 - Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP).

2.5 - Tomadas e cabeamento de energia elétrica de acordo com os padrões da rede de fornecimento pela Prefeitura, e compatível para o consumo da barraca ou trailer, sendo:

Uso de Plug comercial adotado pela Prefeitura 3P+T **16A** 200/250V com cabo tipo PP 3P+T com bitola de **4 mm²**;

Uso de Plug comercial adotado pela Prefeitura 3P+T **32A** 200/250V com cabo tipo PP 3P+T com bitola de **6 mm²**;

Promover a ligação da carcaça da barraca ou trailer, bem como os equipamentos elétricos através do pólo de aterramento disponível nos pontos de ligação.

Não será permitida a passagem de cabos por orifícios ou frestas que coloquem em risco o isolamento do cabo e a segurança das pessoas que ocupam o local.

Não será permitido nenhum tipo de adaptação para a ligação de energia elétrica, sendo que a fiscalização será feita por técnicos da prefeitura e vistoria do Corpo de Bombeiros.

2.6 - A proteção contra incêndios com extintores, devem atender à Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros nº 21/2011 - Sistema de proteção por extintores de incêndio:

Os extintores portáteis devem ser distribuídos de tal forma que o operador não percorra distância maior que 20 metros.

Possuir uma unidade extintora de pó ABC, em área junto das barracas ou trailers de alimentação, obedecendo a uma distância máxima de 20 metros, permanecendo apoiado em suporte apropriado, com altura recomendada entre 0,10 m e 0,20 m do piso acabado.

2.7 - A proteção pelo sistema de iluminação de emergência é obrigatória e em atendimento às prescrições da Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros nº 18/11 - Sistema de iluminação de emergência, cada barraca ou trailer deve ser composto por conjunto de blocos autônomos com baterias de chumbo-ácido selada ou níquel-cádmio, isenta de manutenção, instalados junto dos acessos, garantindo um nível mínimo de iluminamento de 5 lux. Os equipamentos utilizados no sistema de iluminação de emergência devem ser certificados pelo Sistema Brasileiro de Certificação.

2.8 - Não será permitido despejo de efluente de nenhuma espécie na via pública ou nas redes destinadas ao sistema de águas pluviais.

2.9 - O limite de utilização do espaço deverá estar dentro da área determinada pela prefeitura, não sendo permitida, em hipótese alguma a utilização de espaço extra que adentre nas faixas de circulação de veículos, ou seja, deverá ser respeitado o limite da faixa de estacionamento da via.

2.10 - Será permitido que cada licitante coloque mesas e cadeiras plásticas branca, em bom estado, sendo que as cadeiras não poderão possuir braços conforme quantidades abaixo:

Espaço 3 X 3m - 03 conjuntos

Espaço 6 X 3m - 05 conjuntos

3. DOCUMENTOS

Os participantes do processo licitatório devem apresentar os seguintes documentos:

3.1 - Xerox do CIC, RG do responsável pela barraca ou trailer;

3.2 - Comprovante de residência do responsável pela barraca ou trailer;

3.3 - Xerox do atestado de saúde de todos os funcionários que irão trabalhar na barraca ou trailer.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Os espaços licitados não poderão ser terceirizados.

4.2 - Fica estabelecido que a instalação elétrica para os equipamentos, iluminação interna e externa das barracas ou trailer, o cabo PP para ligação da caixa de distribuição até a barraca/trailer e os sistemas de proteção é de responsabilidade do proprietário da mesma.

4.3 - Cada licitante deverá relatar, especificando por escrito, todos os equipamentos elétricos a serem utilizados no espaço licitado e suas voltagem; (dentro do envelope DOCUMENTOS), sendo que para equipamentos elétricos mais pesados (fritadeiras, máquinas de Krep's suíço e chapas) a tensão fornecida será de 220 volts portando as máquinas deverão estar adequadas a esta voltagem;

4.4 - Só serão permitidas lâmpadas econômica PL compacta ou tipo LED.

4.5 - Na barraca ou trailer, só serão permitida a venda de bebidas, lanches em geral, doces e salgados;

4.6 - Cada barraca ou trailer deverá possuir 04 lixeiras, sendo 02 externas e 02 internas, e os lixos deverão ser recolhidos no término de cada dia em sacos plásticos pretos antes de serem jogados nos containers;

4.7 - A montagem das barracas ou trailers deve **iniciar no dia 25 e estar concluída até o dia 27 DE FEVEREIRO PARA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS**. A desmontagem deverá ser efetuada ao término das atividades no dia 06 DE MARÇO, ficando os licitantes cientes que não haverá segurança nem energia elétrica no local após o término do evento.



4.8 - As barracas ou trailer deverão funcionar todos os dias do evento e não poderão ser retiradas antes do término do evento ficando como penalidade, caso isso venha a ocorrer, vedada a participação do licitante em outros eventos da PMA pelo período de 01 (um) ano.

4.9 - NÃO SERÁ PERMITIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS DESTILADAS, ficando o responsável pela barraca, ou trailer convocado a participar de uma reunião **NO DIA 28/02** na Prefeitura Municipal, para orientações gerais sobre o evento e sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas de qualquer espécie, para menores ou para pessoas já alcoolizadas, conforme Lei de Contravenções Penais e Lei Municipal de 2006.

4.10 - Fica expressamente proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro, sendo que as mesmas, deverão ser servidas sempre em recipientes plásticos e ou alumínio.

4.11 – Não Será permitida a Subcontratação de terceiros.

4.12 - NÃO SERÁ PERMITIDA A CONTRATAÇÃO/MONTAGEM DE TENDAS PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.

5. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

5.1 - Fornecimento da planta com a área demarcada para a instalação das barracas ou trailer;

5.6 - Área demarcada no local;

5.7 - Ponto para ligação de energia elétrica com capacidade limitada para cada barraca ou trailer, de acordo com a disponibilidade na caixa de distribuição elétrica.

6. VALORES DOS ESPAÇOS

6.1 - Os valores mínimos da taxa a ser paga pelo ambulante para instalação de cada barraca ou trailer serão distribuídos da seguinte forma:

Espaços - 3 e 4 - **lance mínimo de R\$ 1.500,00 cada espaço**

Espaços - 2 - **lance mínimo de R\$ 500,00 cada espaço**

Espaços - 1 e 5 - **lance mínimo de R\$ 1.500,00 cada espaço**

O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ O DIA 22 DE FEVEREIRO E ENTREGAR O COMPROVANTE NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TAMBÉM ATÉ O DIA 22.



ANEXO IV

MAPA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E SUAS NUMERAÇÕES



PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Amparo,.....

Nome:.....
RG nº



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, CNPJ nº _____
_____ aqui devidamente representada por _____,
infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor
forma de direito, concordar com os termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/19, dos
respectivos documentos e anexos da Licitação. Declara ainda, que acatará integralmente
quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo(a) pregoeiro(a) e Grupo de Apoio ou pela
administração da Prefeitura Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e
adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento
quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do
certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

Local, data.

Atenciosamente

Nome do representante
Legal da empresa licitante
(cargo / RG)



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

- A proposta deverá ser apresentada em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.
- A proposta deverá conter os dados solicitados nos subitens do item 7 deste edital, segue abaixo modelo de proposta:

Razão social:

Endereço completo:

CNPJ do MF:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Número do pregão e do processo:

Descrição	Valor mínimo da oferta
Número do espaço escolhido	

- **Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;
- **Prazo da permissão:** conforme edital;
- **Prazo para montagem e desmontagem dos espaços:** conforme edital;
- **Local de execução:** conforme edital;
- **Condições de pagamento:** conforme edital;

Local, data

assinatura e identificação do responsável e função

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no

Processo Licitatório nº432/2019.

TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO/SP E DE OUTRO LADO, _____ - PERMISSIONÁRIO(A) PARA O USO REMUNERADO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA O COMÉRCIO TEMPORÁRIO AMBULANTE DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2019 DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, NO PERÍODO DE 02 A 05 DE MARÇO DE 2019, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº___/2019, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO/SP**, inscrito no C.N.P.J. sob nº43.465.459/0001-73, com sede à Avenida Bernardino de Campos, nº705, Centro, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado, _____, brasileiro(a), maior, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO(A)**, têm entre si justo e contratado a permissão de uso remunerado de espaços públicos para o Comércio Temporário Ambulante durante as festividades do Carnaval 2019 do Município de Amparo/SP, no período de 02 a 05 de março de 2019, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº___/2019, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O **PERMITENTE** por força do presente instrumento autoriza o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** a ocupação de espaço para instalação de barraca ou trailer no espaço nº___, para o fim de exploração de comércio temporário ambulante no carnaval 2019, a ser realizado no período de 02 a 05 de março de 2019, de acordo com o Pregão Presencial nº___/2019, conforme edital, anexo II (relação dos espaços), anexo III (termo de referência) e anexo IV (mapa dos espaços públicos e suas numerações), que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A montagem da barraca ou trailer deverá ser iniciada a partir do dia 25/02/2019 e deverá estar concluída até o dia 27/02/2019. A desmontagem deverá ser efetuada ao término das atividades no dia 06/03/2019, ficando o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** ciente que não haverá segurança, nem energia elétrica no local após o término do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO – O presente contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura em ___/___/2019 e vigorará até o dia 06/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O preço certo e ajustado pela ocupação do espaço será de R\$_____ (_____ reais), devendo o pagamento ser efetuado até o dia 22/02/2019.

CLÁUSULA QUARTA – EXIGÊNCIAS PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

1. Cada licitante somente poderá oferecer lance para 01 (um) espaço;

2. As barracas ou trailer devem ser construídas de chapa galvanizadas, com teto de chapa de alumínio e piso em madeira;

3. Os dias e horários de funcionamento serão de sábado à terça-feira: dias 02, 03, 04 e 05/03/2019 das 12h00 até 01 (uma) hora após o término do show.

4. Caso faça a opção pela utilização de gás liquefeito de petróleo - GLP, somente é permitido o uso de botijões P13 (de cozinha), instalados em área externa, ventilada e fechada por placas metálicas sem acesso e circulação do público, atendendo às seguintes condições de instalação:

- Os botijões devem apresentar boas condições de uso. Botijões amassados, enferrujados ou com defeitos devem ser imediatamente substituídos.
- Verificar se o lacre está intacto e se o nome da empresa gravado no lacre é o mesmo que está gravado no recipiente.
- A mangueira entre o aparelho e o botijão deve ser do tipo metálico flexível, de acordo com normas pertinentes, sendo vedado o uso de mangueira plástica ou borracha.
- Armazenagem de, cinco ou menos recipientes transportáveis, com massa líquida de até 13 kg de GLP, cheios, parcialmente cheios ou vazios, dispostos sob ventilação natural, protegidos do sol, da chuva e da umidade.
- Estar afastado de outros produtos inflamáveis, de fontes de calor e faíscas.
- Estar afastado, no mínimo, 1,5 m de ralos, caixas de gordura e esgotos, bem como de galerias subterrâneas e similares.
- Os reguladores de pressão devem ser fabricados segundo a norma técnica ABNT NBR 8473, que garante sua segurança e têm vida útil de cinco anos a partir da data de fabricação, gravada em seu corpo. Expirado este prazo é recomendada a sua substituição não sendo permitida a sua utilização neste evento.
- Atender às exigências da Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros nº 28/2011 - Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP).

5. Tomadas e cabeamento de energia elétrica de acordo com os padrões da rede de fornecimento pela Prefeitura, e compatível para o consumo da barraca ou trailer, sendo:

- Uso de Plug comercial adotado pela Prefeitura 3P+T **16A** 200/250V com cabo tipo PP 3P+T com bitola de **4 mm²**;
- Uso de Plug comercial adotado pela Prefeitura 3P+T **32A** 200/250V com cabo tipo PP 3P+T com bitola de **6 mm²**;

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

- Promover a ligação da carcaça da barraca ou trailer, bem como os equipamentos elétricos através do pólo de aterramento disponível nos pontos de ligação.
- Não será permitida a passagem de cabos por orifícios ou frestas que coloquem em risco o isolamento do cabo e a segurança das pessoas que ocupam o local.
- Não será permitido nenhum tipo de adaptação para a ligação de energia elétrica, sendo que a fiscalização será feita por técnicos da prefeitura e vistoria do Corpo de Bombeiros.

6. A proteção contra incêndios com extintores, devem atender à Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros nº 21/2011 - Sistema de proteção por extintores de incêndio:

- Os extintores portáteis devem ser distribuídos de tal forma que o operador não percorra distância maior que 20 metros.
- Possuir uma unidade extintora de pó ABC, em área junto das barracas ou trailers de alimentação, obedecendo a uma distância máxima de 20 metros entre cada conjunto, permanecendo apoiado em suporte apropriado, com altura recomendada entre 0,10 m e 0,20 m do piso acabado.

7. A proteção pelo sistema de iluminação de emergência é obrigatória e em atendimento às prescrições da Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros nº 18/11 - Sistema de iluminação de emergência, cada barraca ou trailer deve ser composto por conjunto de blocos autônomos com baterias de chumbo-ácido selada ou níquel-cádmio, isenta de manutenção, instalados junto dos acessos, garantindo um nível mínimo de iluminamento de 5 lux. Os equipamentos utilizados no sistema de iluminação de emergência devem ser certificados pelo Sistema Brasileiro de Certificação.

8. Não será permitido despejo de efluente de nenhuma espécie na via pública ou nas redes destinadas ao sistema de águas pluviais.

9. O limite de utilização do espaço deverá estar dentro da área determinada pela prefeitura, não sendo permitida, em hipótese alguma a utilização de espaço extra que adentre nas faixas de circulação de veículos, ou seja, deverá ser respeitado o limite da faixa de estacionamento da via.

10. Será permitido que cada licitante coloque mesas e cadeiras plásticas branca, em bom estado, sendo que as cadeiras não poderão possuir braços conforme quantidades abaixo:

Espaço 3 X 3m – 03 conjuntos
Espaço 6 X 3m – 05 conjuntos

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A)
PERMISSIONÁRIO(A):**

1. Os espaços licitados não poderão ser terceirizados.
2. Fica estabelecido que a instalação elétrica para os equipamentos, iluminação interna e externa das barracas ou trailers, o cabo PP para ligação da caixa de

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

distribuição até a barraca/trailer e os sistemas de proteção é de responsabilidade do proprietário da mesma.

3. Cada licitante deverá relatar, especificando por escrito, todos os equipamentos elétricos a serem utilizados no espaço licitado e suas voltagem; (dentro do envelope DOCUMENTOS), sendo que para equipamentos elétricos mais pesados (fritadeiras, máquinas de Krep's suíço e chapas) a tensão fornecida será de 220 volts portando as máquinas deverão estar adequadas a esta voltagem;

4. Só serão permitidas lâmpadas econômica PL compacta ou tipo LED.

5. Na barraca ou trailer, só será permitida a venda de bebidas, lanches em geral, doces e salgados;

6. Cada barraca ou trailer deverá possuir 04 lixeiras, sendo 02 externas e 02 internas, e os lixos deverão ser recolhidos no término de cada dia em sacos plásticos pretos antes de serem jogados nos containers;

7. A montagem das barracas ou trailers poderá ser iniciada a partir do dia 25/02/2019 e deverá estar concluída até o dia 27/02/2019. A desmontagem deverá ser efetuada ao término das atividades no dia 06/03/2019, ficando os licitantes cientes que não haverá segurança nem energia elétrica no local após o término do evento.

8. As barracas ou trailer deverão funcionar todos os dias do evento e não poderão ser retiradas antes do término do evento ficando como penalidade, caso isso venha a ocorrer, vedada a participação do licitante em outros eventos da PMA pelo período de 01 (um) ano.

9. NÃO SERÁ PERMITIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS DESTILADAS, ficando o responsável pela barraca ou trailer convocado a participar de uma reunião no dia 28/02/2019, para orientações gerais sobre o evento e sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas de qualquer espécie, para menores ou para pessoas já alcoolizadas, conforme Lei de Contravenções Penais e Lei Municipal de 2006.

10. Fica expressamente proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro, sendo que as mesmas deverão ser servidas sempre em recipientes plásticos e ou alumínio.

11. NÃO SERÁ PERMITIDA a subcontratação de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

1. Fornecimento da planta com a área demarcada para a instalação das barracas ou trailers.

2. Área demarcada no local.

3. Ponto para ligação de energia elétrica com capacidade limitada para cada barraca, de acordo com a disponibilidade na caixa de distribuição elétrica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO - O PERMITENTE, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e na Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1. **O(A) PERMISSIONÁRIO(A)** será responsabilizado(a) civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

2. Na hipótese de descumprimento por parte do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

2.1. advertência;

2.2. multa correspondente até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **PERMITENTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade;

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

4. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

5. Constituem motivo para rescisão do contrato:

5.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estipulada a multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso na montagem, desmontagem e retirada das barracas ou trailers.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE - O(A) PERMISSIONÁRIO(A) será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo ou dano que vier a ser causado ao município ou terceiros em virtude da realização de seus serviços e/ou do mau uso do espaço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS- Aplicar-se-ão a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS – O(A) PERMISSIONÁRIO(A) obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado para desempenho de suas atividades, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista, que lhe tocam por inteiro e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Amparo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, e que não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 06 (seis) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 05 (cinco) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, ___ de janeiro de 2019.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo

Permissionária

TESTEMUNHAS:

1- ARLINDO JORGE JUNIOR
RG Nº 4.666.727-1

2- MARCELO CRAVEIRO HAUPTMANN
RG Nº 30.236.652-0